



PORTARIA Nº 117/90

17

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de que tem a EMTU/Recife em divulgar as experiências adquiridas ao longo de sua existência, para todos aqueles interessados no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR;

CONSIDERANDO que se torna imprescindível, para a transmissão desses conhecimentos, o apoio do corpo técnico da EMTU/Recife para a participação em cursos especificamente criados para a consecução dos objetivos já definidos;

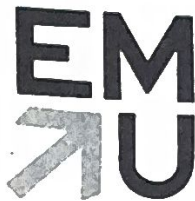
CONSIDERANDO, ainda, que para a contrapartida das aulas a serem ministradas, necessário se faz o estabelecimento de valores que farão face ao ressarcimento do trabalho que efetivamente será dispendido pelo técnico diretamente envolvido,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar em Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) o valor da hora-aula que será paga ao servidor da EMTU/Recife que, por determinação desta, ministrar aulas para público objeto de seu interesse.

Art. 2º - Determinar que o valor aludido na Cláusula anterior será corrigido de conformidade com a periodicidade e índices oficiais fixados pela Diretoria Executiva de Pessoal, vincula

ABC



EMTU/RECIFE

2.

Cont. da Portaria nº 117/90

da à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria en
tre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 27 de setembro de 1990.



Ad. Cavalcanti
DIRETOR PRESIDENTE

a) ADRIMON DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI